



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No mural Oficial em
02 de setembro de 2025

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 989/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 026

DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui a Comissão Intersectorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 80, inciso I, alínea 'a', da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos e entidades envolvidos na aplicação e no cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 119 do CONANDA, de 11 de dezembro de 2006, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao/a adolescente e jovem que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO que a criação da Comissão Intersectorial Permanente do SIMASE se impõe para consolidar a política municipal de atenção ao adolescente em conflito com a lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Pedra Dourada/MG, a Comissão Intersectorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, com a finalidade de promover, de forma articulada, colegiada e co responsabilizada, a implementação da gestão, monitoramento e avaliação do SIMASE, com as seguintes atribuições:

I- definir as estratégias de implementação e qualificação do SIMASE no âmbito do Município de Pedra Dourada/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

II- convidados representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participar das atividades eventuais, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão Intersectorial Permanente do SIMASE será composta por um representante titular e respectivo suplente de cada um dos órgãos e entidades a seguir indicados:

- I- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II- Secretaria Municipal de Educação;
- III- Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- V- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente;
- VI- Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;
- VII- Secretaria Municipal de Administração;
- VIII- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- IX- Conselho Tutelar

§ 1º. Os membros da Comissão Intersectorial Permanente do SIMASE titular e suplente, serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará aos órgãos e entidades que indiquem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes que deverão integrar a Comissão Intersectorial Permanente do SIMASE.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social exercer a coordenação da Comissão e promover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersectorial Permanente do SIMASE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

II- estabelecer a pauta e agenda de compromissos para implementação do SIMASE no Município de Pedra Dourada/MG;

III- conhecer os documentos relativos à organização e ao funcionamento do SIMASE;

IV- monitorar a execução do Plano Municipal Socioeducativo de Município de Pedra Dourada/MG;

V- convidar outros órgãos nas esferas Municipais, Estaduais e Federais para participar das discussões, ou outras secretarias ou instituições, sempre que necessário;

VI- fazer levantamento atual do sistema (SIMASE) para registro e posterior avaliação;

VII- articular com os órgãos das políticas setoriais para convergências de suas competências e atribuições perante o SIMASE;

VIII- criar documentos e instrumentos necessários à execução das ações, conforme previsto no Plano Municipal;

IX- elaborar periodicamente relatórios e documentos a ser encaminhado aos órgãos de fiscalização e demais atores de controle social, conforme destacados no Plano Municipal;

X- manter documentação atualizada das ações desenvolvidas pela comissão, para a implantação, acompanhamento e avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo, conforme preconizado em legislações correlatas;

XI- desenvolver outras ações pertinentes e relevantes na área de atendimento socioeducativo.

Art. 2º. Quanto à categoria, assim se classificam os participantes da Comissão Intersectorial Permanente do SIMASE:

I- membros permanentes que constituam grupos de trabalho ou subcomissões sobre temas específicos na agenda do SIMASE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Art. 5º. Fica vedada a percepção de qualquer espécie de remuneração pelos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º. As demais disposições necessárias ao funcionamento desta Comissão serão disciplinadas por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Comunica-se e Cumpra-se.

Pedra Dourada/ MG, 02 de setembro de 2025.

Fagner Ferreira Veiga

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG